



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SENADOR POMPEU  
SECRETARIA DA 1ª VARA

---

**CERTIDÃO NARRATIVA**

---

Clóvis Antônio da Silva Santos, Diretor de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei etc.

**CERTIFICO**, em virtude das faculdades que me são conferidas por lei e a requerimento da parte interessada, que analisando o processo nº **8000023-71.2021.8.06.0051**, verifiquei o seguinte: “Trata-se de Processo de Execução de Pena em trâmite neste Juízo em face de **JORGIVAN BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/10/1985, natural de Senador Pompeu-CE, filho de Luiz Pedro Rodrigues de Souza e de Francileide Barbosa do Nascimento, portador da Carteira de Identidade RG nº 251272045658 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 016.946.333-81, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 28 - Centro, Senador Pompeu-CE, por condenação no processo de nº 0006427-27.2014.8.06.0051, que tramitou na Comarca de Boa Viagem-CE, em razão de fato ocorrido na data de 06/06/2014, com pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão em regime aberto, substituída por duas penas restritivas de direito (prestação de serviço à comunidade e prestação pecuniária no valor de 10 salários mínimo), e 10 dias multa, pelo crime do artigo 317, caput, c/c art. 71, caput, ambos do Código Penal.

Na referida ação penal originária, o réu foi preso em flagrante na data de 06 de junho de 2014, com posterior conversão da prisão em preventiva, tendo sido posto em liberdade em 29/09/2014.

A sentença foi proferida em 16/10/2020 e transitou em julgado em 09/03/2021.

Em sede de recurso de apelação, restou mantida a condenação do réu Jorgivan Barbosa de Souza.

Em 08/07/2024, o Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Boa Viagem declinou da competência da presente Guia de Execução em favor da Vara de Execução Penal desta Comarca de Senador Pompeu-CE.

Com o recebimento dos autos fora designada audiência admonitória para o dia 17/03/2025, na qual, estando presente o sentenciado Jorgivan Barbosa de Souza, este foi cientificado das obrigações a serem cumpridas em decorrência da sentença penal.

Atualmente o processo de Execução Penal está em andamento aguardando o integral cumprimento das obrigações impostas ao apenado.

O referido é verdade. Dou fé.

Senador Pompeu-CE, 16 de dezembro de 2025.

CLOVIS ANTONIO DA SILVA Assinado de forma digital por CLOVIS  
SANTOS:48534757372 ANTONIO DA SILVA SANTOS:48534757372  
Dados: 2025.12.16 17:19:20 -03'00'

**Clóvis Antônio da Silva Santos**  
Diretor de Secretaria  
Mat. 201182